



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Institui e regulamenta os Jogos dos Servidores do IFPA.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.022674/2019-83,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º O Subsistema de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), foi instituído pelo Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009 tendo como principal objetivo a implantação da Política de Atenção à Saúde e Segurança (PASS), que se efetiva a partir da estruturação de uma rede de unidades que deverão atender o conjunto de servidores públicos federais. O SIASS tem como objetivo coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência, inspeção médica, promoção e vigilância à saúde dos servidores federais. Estas ações são fundamentadas em gestão com base em informação epidemiológica, em inter-relação entre os eixos, trabalho em equipe multidisciplinar e avaliação dos locais de trabalho, considerando os ambientes e as relações de trabalho, constituindo outro paradigma da relação saúde e trabalho no serviço público.

Art. 2º A Portaria Normativa Nº 03, de 07 de maio de 2010, de acordo com as diretrizes da Norma Operacional de Saúde do Servidor (NOSS) tem como missão promover, por meio do atendimento ao trabalhador, ações voltadas à garantia da política, permanência, inclusão social, fortalecimento da autoestima, êxito ao trabalho, fortalecendo assim, a formação para a cidadania.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA**

Art. 3º A Portaria Normativa Nº 04, de 15 de setembro de 2009, estabelece orientações para aplicação do Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, que dispõe sobre os exames médicos periódicos dos servidores dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC).

Art. 4º O Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor (PSQV) foi estabelecido no âmbito do IFPA pela Instrução Normativa Nº 004/2019 de 23 de maio de 2019, considerado um preceito institucional de gestão organizacional expresso em conceitos, fundamentos e princípios que objetivam nortear a prática de promoção à saúde e qualidade de vida do servidor no trabalho; com fins de promover o bem-estar no ambiente de trabalho e contribuir para a efetividade da função social da instituição.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E OBJETIVOS**

Art. 5º Denomina-se “Jogos dos Servidores”, a competição poliesportiva realizada anualmente entre os servidores e colaboradores das diversas unidades do IFPA.

Art. 6º Constituídos pelas seguintes modalidades: Futsal, Vôlei, Basquetebol, Handebol, Dominó, Xadrez, Dama e Ping Pong e E-sports.

Art. 7º Tendo por finalidade desenvolver a integração e socialização dos servidores e trabalhar na promoção à saúde dos mesmos por meio de atividades lúdicas e desportivas no âmbito do IFPA.

Art. 8º Tendo como objetivo valorizar e acolher os servidores ressaltando a importância dos mesmos como membros da comunidade do IFPA.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS**

Art. 9º Os jogos dos servidores serão organizados por meio de comissões designadas de acordo com as seguintes competências:

I – Comissão Central: presidida exclusivamente por um servidor do quadro da CAQV e composta por demais membros indicados pelo Diretor de Gestão de Pessoas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

II – Comissão Local nos Campi: composta por servidores designados pelo Diretor Geral de cada Campus;

III – Comissão de Regulamento: composta por docentes de Educação física.

Art. 10 As comissões serão designadas anualmente por meio de portarias emitidas pelos Campi, nos casos das Comissões Locais; e pela a Reitoria, para a Comissão Central e de Regulamento.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 11 São atribuições da Comissão Central:

- I - Organizar e coordenar os jogos na sua edição e zelar pela sua execução;
- II - Elaborar o Edital de seleção do Campus, bem como aprovar o de regulamento;
- III - Supervisionar a aplicação das respectivas modalidades esportivas de acordo com as regras oficiais em vigor, bem como das determinações do regulamento;
- IV - Dar apoio documental no Campus que será sediado os Jogos;
- V - Informar a comissão qualquer ação que esteja em desacordo com o proposto;
- VI - Acompanhar, analisar e encaminhar o relatório das inscrições, execução e final no prazo;

Parágrafo Único. As decisões da Comissão Central dos Jogos dos Servidores se darão por maioria simples, cabendo ao presidente à decisão em caso de empate, e surtirão efeito imediato.

Art.12 São atribuições da Comissão do Local:

- I - Orientar os servidores quanto às documentações pertinentes sobre os Jogos e demais orientações repassadas pela Comissão Central;
- II - Mobilizar os servidores a participarem da ação;
- III - Responsabilizar-se pela conduta do servidor e cumprimento da disciplina dos integrantes de sua delegação, durante a realização do evento;
- IV - Reportar os procedimentos para a ciência da Comissão Central;
- V - Zelar pelos espaços públicos utilizados durante os Jogos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

Parágrafo Único. A Comissão Local cujo Campus escolhido como sede dos jogos terá também como atribuição organizar a estrutura a ser utilizada durante os Jogos dos servidores e, no caso de o mesmo não possuir toda a estrutura necessária, realizar parcerias com a rede.

Art. 13 São atribuições da Comissão de Regulamento:

- I - Elaborar os cronogramas dos jogos;
- II - Elaborar o regulamento por modalidade e a formação das chaves;
- III - Publicizar os documentos produzidos entre os participantes dos Jogos.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DOS JOGOS

Art. 14 As inscrições deverão ser orientadas pela Comissão local em cada Campus e pela Central na Reitoria.

Art. 15 Para a homologação das equipes nos Jogos dos Servidores é necessário a inscrição individual do servidor e o envio da ciência da chefia imediata e o atestado médico até o final do período determinado pela Comissão responsável.

Art. 16 Para fins de homologação serão aceitos somente atestados médicos emitidos por profissionais com registro ativo no Conselho Regional de Medicina.

Art. 17 O atestado médico deverá liberar o servidor para a prática de atividades físicas e conter CRM legível do médico e assinatura.

Parágrafo único. A equipe que não entregar todos os documentos requisitados no prazo não entrará no sorteio das chaves e, conseqüentemente, não participará dos Jogos.

Art. 18 O servidor deverá compor a equipe da unidade no qual está em exercício.

Art. 19 Cada unidade poderá inscrever até duas equipes em cada modalidade.

Art. 20 Cada unidade poderá inscrever por time até dois terceirizados que trabalhem no regime de 40 horas em alguma unidade acadêmica ou administrativa do IFPA.

Art. 21 Em nenhuma hipótese será permitido acrescentar o nome de qualquer integrante na relação após a homologação das inscrições, exceto quando para caso de substituição de componente da equipe.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

Art. 22 Após a homologação das inscrições, a Comissão de regulamento realizará o sorteio das chaves e esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre o regulamento, regras e formas de disputa.

Art. 23 As Equipes inscritas nos Jogos dos Servidores serão consideradas conhecedoras das normas e regras que regem os esportes no Brasil, bem como desta Instrução Normativa e do regulamento da competição, e assim, submeter-se-ão a este sem reserva alguma e acatando todas as consequências que deles possam emanar.

Art. 24 As equipes campeãs nos Jogos dos Servidores serão consideradas cabeças de chave na próxima edição dos Jogos.

Art. 25 Os servidores também poderão inscrever-se para participar das modalidades individuais previstas no regulamento e/ou das gincanas organizadas pela Comissão Central durante a realização dos Jogos.

Parágrafo Único: A inscrição nas modalidades individuais é aberta a todos os servidores, independente da inscrição em uma equipe.

Art. 26 Anualmente será divulgado um Edital de convocação das unidades para sediarem o evento. A produção do Edital, análise das propostas e homologação do resultado será de responsabilidade da Comissão Central.

Art. 27 Caso um membro da Comissão Central ou da Equipe de Arbitragem julgue necessário, poderá pedir a um ou todos os atletas da equipe um documento emitido por órgão oficial com fotografia (RG, carteira de Trabalho, carteira nacional de habilitação ou passaporte), ou cópia autenticada.

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS DISCIPLINARES

Art. 28 A Justiça Desportiva dos Jogos dos Servidores será exercida pela própria Comissão Central.

Art. 29 A Comissão Central terá por incumbência apreciar e julgar as infrações cometidas no decorrer da competição por representantes, dirigentes, atletas e por pessoas físicas direta ou indiretamente ligadas ou a serviço das equipes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

Art. 30 É vetado o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do evento ou a participação de servidores visivelmente alcoolizados.

Art. 31 Em caso de agressão física por parte de um atleta antes, durante ou depois de uma partida a algum membro da comissão de arbitragem, membro da Comissão Organizadora, torcedor ou a algum companheiro de sua equipe ou adversária, o agressor será penalizado com a expulsão da corrente competição e será impossibilitado de participar da próxima edição dos jogos, bem como responderá administrativamente de acordo com as penalidades descritas pela lei 8.112.

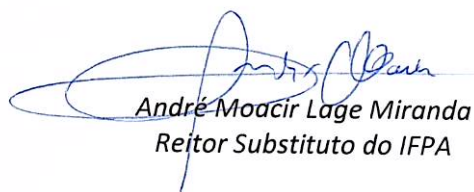
Art. 32 Caso algum torcedor, que seja devidamente identificado, atire objetos em quadra ou campo durante o andamento de uma partida e/ou cometa qualquer ato deliberado que impeça o andamento das partidas, o mesmo será penalizado com a expulsão da corrente competição e será impossibilitado de participar da próxima edição dos jogos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 A Comissão Central dos Jogos dos Servidores não se responsabilizará pelos acidentes ocorridos com os servidores, ou por estes ocasionados à terceiros, fora da Instituição. Assim todos os participantes deverão assinar termo de responsabilidade e compromisso (ANEXO I)

Art. 34 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela Comissão Central que deverá interpretar este regulamento e zelar pela sua execução.

Art. 35 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.



André Moacir Lage Miranda
Reitor Substituto do IFPA